



Mensagem nº 032/2025/PMG

Gonçalves, 27 de junho de 2025.

À sua Excelência a Senhora

MARIA ELIZA VIEIRA CARLOS DE ALMEIDA

Presidenta da Câmara Municipal de Gonçalves/MG

Excelentíssima Senhora Presidenta, Senhores Vereadores, Senhoras Vereadoras.

Tenho a honra de submeter ao exame dessa Egrégia Câmara de Vereadores, na forma legal, o incluso projeto de lei complementar que: ***“Altera dispositivos da Lei Municipal nº 1.026, de 08 de março de 2013, que Dispõe sobre concessão de auxílio alimentação aos servidores municipais de Gonçalves - MG, e dá outras providências”***

JUSTIFICATIVA:

Submetemos à apreciação desta Egrégia Câmara Municipal o presente Projeto de Lei, que visa alterar a Lei Municipal nº 1.026, de 08 de março de 2013, a qual dispõe sobre a concessão de auxílio alimentação aos servidores públicos do Município de Gonçalves/MG.

A presente proposta tem como finalidade estender o benefício do auxílio alimentação aos servidores das entidades da Administração Indireta do Poder Executivo Municipal, em especial a autarquia municipal Instituto de Previdência Municipal de Gonçalves – PREVGON.

Considerando que o servidor do PREVGON exerce suas atividades em regime estatutário e em cooperação com a gestão municipal, é de inteira justiça que também tenha acesso ao referido benefício, tal como já concedido aos servidores da Administração Direta.

Cumprе destacar que a ampliação do alcance do auxílio alimentação não implicará aumento de despesas para o Executivo Municipal, uma vez que o projeto prevê expressamente que os custos do benefício concedido aos servidores da Administração Indireta correrão por conta da respectiva entidade concedente, no caso o PREVGON, com recursos próprios, respeitando sua autonomia administrativa e orçamentária.

Trata-se, portanto, de uma medida que promove a valorização dos servidores públicos de forma equânime e reforçando o compromisso do Município com uma gestão pública mais justa, eficiente e motivadora.

Diante do exposto, solicitamos a aprovação do presente Projeto de Lei, certos de contarmos com o apoio dos nobres Edis para esta medida de valorização funcional.

Márcio Donizetti de Oliveira
Prefeito Municipal